



ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19 /2021

Processo Administrativo nº: 09018237/2021

Interessado: Associação *Bats In Action* – Morcegos em Ação.

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Escola Preparatória”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Associação *Bats In Action* – Morcegos em Ação**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.866.308/0001-80, fundamentada no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no art. 32, *caput* do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

**RAZÕES DA PARCERIA**

A parceria objetiva realizar o Projeto “Escola Preparatória”, no intuito de abrigar semanalmente dezenas de pessoas que deixam suas famílias em outros municípios em busca de aprendizagem em braille, informática e atividades do dia a dia. A parceria pretendida tem como público-alvo 128 crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, na faixa etária de 09 a 90 anos de idade.

A referida organização da sociedade civil é referência na prestação de serviços na área, tendo destaque na atuação voltada ao trabalho socioassistencial para o desenvolvimento de pessoas com deficiência visual, sendo a única no município de Ubajara/CE que realiza atendimento assistencial ao citado público, apta para executar o projeto de apoio a políticas públicas das pessoas com deficiência visual.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do art. 32, *caput*, do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

**DECIDO**

Considerando o Processo Administrativo nº 09018237/2021 e em atenção às disposições contidas no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 32, *caput* Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Escola Preparatória”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza-CE, 11 de outubro de 2021.

Sandro Camilo Carvalho

Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna  
Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

